

**RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU**  
O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 000030-113/2017 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil nº 000025-113/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU  
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Prédios Públicos e Privados.

Objeto de Investigação: Uso de Para-raios radioativo, com Amerício 241, proibido no Brasil por meio da Portaria 04/89 da CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear e, em Belém, por meio da Lei Municipal nº 8.572/2007.

Belém, 18 de janeiro de 2019.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

**Protocolo: 401951**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2019-MP-4PJR  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 5ª Região Agrária - sede Redenção, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo que objetiva o "Levantamento de dados acerca do uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas no município de Bannach". O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP: 68.552-760 - Redenção - PA.

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

Promotora de Justiça da V Região Agrária - sede Redenção

**Protocolo: 401926**

**A V I S O Nº 02/2019-CGMP**

O Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis. A cópia será encaminhada mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por e-mail (correg\_movimentacao), nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Editais (DOE)	Entrâncias	Concurso	Critérios	Cargos
74	63(07.11.2018)	3ª	Remoção	Ant.	2º PJ Mosqueiro
74	63(07.11.2018)	3ª	Promoção	Mer.	2º PJ Mosqueiro
76	65(07.11.2018)	3ª	Remoção	Ant.	2º PJ Execuções Penais, Penais Medidas Alternativas de Belém
77	66(07.11.2018)	3ª	Remoção	Mer.	16º PJ Criminal de Belém

Belém (PA), 29 de janeiro de 2019.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

**Protocolo: 401740**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2019-MP-4PJR  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 5ª Região Agrária - sede Redenção, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo que objetiva o "Levantamento de dados acerca do uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas no município de Sapucaia". O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP: 68.552-760 - Redenção - PA.

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

Promotora de Justiça da V Região Agrária - sede Redenção

**Protocolo: 401934**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 004/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU**  
O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a **conversão da Notícia de Fato nº 001228-125/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU em Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.**

Procedimento Administrativo nº 001228-125/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU  
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Diversos

Objeto de Investigação: Apurar a não utilização ou adulteração do componente Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, no município de Belém-Pará.

Belém, 18 de janeiro de 2019.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

**Protocolo: 401967**

**EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO SUPERIOR - 2019**

**(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)**

DATA E HORA - 23.01.2019, das 9:55h às 12:23h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

Julgamento de Certames:

1.1. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE INHANGAPI, pelo critério de MERECIMENTO - ED-051/2018 - Processo nº 059/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006:

MELINA ALVES BARBOSA

TATIANA FERREIRA GRANHEN

A candidata RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA

ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR

DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO

LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ

RUI BARBOSA LAMIM

FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI

PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO

THIAGO TAKADA PEREIRA

BRUNO SARAVALLI RODRIGUES

MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

GABRIELA RIOS MACHADO

ADONIS TENÓRIO CAVALCANTE EMERSONS COSTA DE OLIVEIRA

EMERSON COSTA DE OLIVEIRA

ALINE NEIVA ALVES DA SILVA

JOHN LUKE BOAS CARR

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

JULIANA FEITAS DOS REIS

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN à remoção para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE INHANGAPI por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 606,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça MELINA ALVES BARBOSA com 417,5 pontos.

1.2. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-052/2018 - Processo nº 060/2018/MP/CSMP.  
O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 da LCE nº 057, de 06 de julho de 2006:

ALINE CUNHA DA SILVA

JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE

ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR

O candidato LEONARDO JORGE LIMA CALDAS teve sua inscrição prejudicada vez que lhe foi aplicada a penalidade prevista no art. 89, §2º da LCE nº 057/2006, e por esse motivo ficou impedido de postular nova promoção/remoção pelo prazo de um ano, a partir de 16.05.2018.

Os candidatos HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN, FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, ADONIS TENÓRIO CAVALCANTE e ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM à remoção para o cargo de PJ DE RURÓPOLIS, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 89, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93e art. 151, inciso II, ali-

ta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR, que ocupa a 73ª (septuagésima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

No decorrer da Sessão, verificou-se que o Promotor de Justiça ODÉLIO DIVINO GARCIA JÚNIOR ficou com sua inscrição prejudicada, por ter sido protocolada antes do julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do Conselho Superior, conforme informações prestadas pela AMPEP e manifestada pelo Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior. Diante disso, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aplicando o princípio da autotutela, Decidiu alterar o julgamento, indicando, a Promotora de Justiça JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE, que ocupa a 77ª (septuagésima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.3. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de 2º PJ DE ALMEIRIM, pelo critério de MERECIMENTO - ED-053/2018 - Processo nº 061/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição da Promotora de Justiça OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006.

A candidata JULIANA NUNES FELIX desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA à remoção para o cargo de 2ª PJ DE ALMERIM, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.

1.4. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE FARO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-060/2018 - Processo nº 070/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição do candidato WILSON GAIA FARIAS, não obstante ter sido removido há menos de seis meses do pedido de inscrição. O candidato BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos OSVALDINO LIMA DE SOUZA, HELEM TALITA LIRA FONTES, JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE e ADONIS TENÓRIO CAVALCANTI desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça WILSON GAIA FARIAS, que ocupa a 1ª (primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE FARO, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.5. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE RURÓPOLIS, pelo critério de MERECIMENTO - ED-061/2018 - Processo nº 071/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição do candidato BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS por não preencher os requisitos previstos no art. 89, inciso VIII e no art. 90, da LCE nº 057/2006 e do candidato OSVALDINO LIMA DE SOUZA, considerando que sua inscrição é intempestiva.

A candidata ALINE NEIVA ALVES DA SILVA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM à remoção para o cargo de PJ DE RURÓPOLIS, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 89, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93e art. 151, inciso II, ali-